



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CNPJ: 02.011.608/0001-47

Rua: Raimundo Teotônio, 420 - Centro CEP: 64.573-000
Massapê do Piauí-PI

www.massapedopiaui.pi.gov.br

EDITAL Nº 006/2025 – LOTAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Lotação dos profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026, nos termos deste Edital.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente edital tem por base:

- **Lei Municipal nº 202/2013 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério**, especialmente os dispositivos que tratam de carga horária, jornada de trabalho, exercício, lotação e remoção, com destaque ao Art. 22, que estabelece que o profissional será lotado pelo Secretário Municipal de Educação conforme necessidade da rede, preservando continuidade e eficiência do trabalho docente.
- **Relação oficial de professores ativos do município**, contendo dados de formação, jornada e área de atuação, para fins de adequação pedagógica e técnico-administrativa da lotação para o ano letivo de 2026.
- Princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, supremacia do interesse público e eficiência.
- Normas educacionais nacionais aplicáveis ao funcionamento da rede pública de ensino.

2. DOS OBJETIVOS DO PROCESSO DE LOTAÇÃO

A lotação de professores tem como finalidade:

- a) garantir o funcionamento regular das unidades escolares;
- b) atender ao direito dos estudantes à aprendizagem;
- c) organizar a distribuição das turmas com base na formação docente e carga horária contratual;

- d) assegurar continuidade do trabalho pedagógico;
- e) evitar desvio de função e sobrecarga laboral;
- f) respeitar os limites legais de jornada.

3. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE ATRIBUIÇÃO DE LOTAÇÃO

A atribuição obedecerá aos seguintes parâmetros:

3.1 Formação e habilitação

Prioridade ao profissional observará o disposto nos editais de concurso público que regeram o ingresso no cargo, assegurando o respeito às regras previstas no certame, às atribuições do cargo e à habilitação exigida no ato da investidura.

3.2 Jornada e carga horária

Respeito absoluto à carga horária atribuída no ato de ingresso e exercício atual, observando critérios de redução legal quando aplicável, conforme dados funcionais e regulamentação interna da Secretaria.

3.3 Continuidade pedagógica

Manutenção, sempre que possível, da permanência docente no mesmo nível, etapa e/ou escola, considerando o direito da comunidade escolar à estabilidade pedagógica.

3.4 Necessidade do serviço

Lotação será definida com base no número real de turmas, matrículas e componentes curriculares, resguardando critérios de eficiência administrativa.

3.5 Mobilidade e remanejamento

Poderão ocorrer remanejamentos ao longo do ano quando houver:

- abertura ou fechamento de turmas;
- afastamentos legais;
- retorno de servidores;
- redução de carga horária;
- necessidades emergenciais da rede.

3.6 Reaproveitamento em áreas afins

Em caso de inexistência de profissional habilitado disponível para determinada área de atuação, bem como diante de excedente funcional, poderá ocorrer o reaproveitamento do docente em áreas afins, desde que comprovada habilitação adicional ou formação compatível, assegurando-se idoneidade técnica para o exercício da função, preservado o interesse público, a continuidade pedagógica e o cumprimento da carga horária contratual. Essa medida observará, também, o disposto nos editais de concurso público que regeram o ingresso no cargo, a

legislação educacional vigente, o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério do Município e os princípios constitucionais da Administração Pública.

4. DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS PARA FINS DE LOTAÇÃO

Serão considerados:

- a) Relação oficial de professores ativos;
- b) Histórico de formação acadêmica;
- c) Dados funcionais registrados no sistema;
- d) Demonstrativo de carga horária;
- e) Declarações de afastamento e licenças;
- f) Informações das unidades escolares;
- g) Atos administrativos anteriores.

5. DA PUBLICAÇÃO DAS LOTAÇÕES

O quadro geral será divulgado por escola, área de atuação, componente curricular, nível de ensino, carga horária e titularidade docente.

6. DO DIREITO À RECONSIDERAÇÃO / RECURSO

O professor que discordar da distribuição de lotação poderá apresentar pedido fundamentado de reconsideração no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a publicação da lotação.

O pedido deverá conter:

- a) justificativa pedagógica, funcional ou legal;
- b) documentos comprobatórios;
- c) indicação precisa do item contestado;
- d) número de telefone para contato.

A análise será feita pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá manter, reformar ou ajustar a lotação, sempre com base no interesse público e no ordenamento jurídico vigente.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO

Este Processo de Lotação tem validade para o ano letivo de 2026, podendo ser revisto em caso de mudanças estruturais na rede.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este edital não gera estabilidade de escola, ano ou componente curricular;

- Casos omissos serão avaliados pelos responsáveis internos da Secretaria Municipal de Educação;
- Situações extraordinárias serão conduzidas com diálogo, transparência e respaldo documental;
- A lotação é condição legal para exercício docente, conforme Art. 22 da Lei Municipal nº 202/2013.

Massapê do Piauí, 24 de dezembro de 2025

Secretária Municipal de Educação

Prefeito Municipal